

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a proposta de aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio de Emenda Parlamentar, de 10 ventiladores pulmonares e 40 bombas de infusão, destinados aos Hospitais: HMUE; Hospital Ophir Loyola; HR de Cametá; HR Conceição do Araguaia; HRT; HRBA; HR Sudeste do Pará; HR Dr. Olímpio; HRP; HRP Leste do Pará; HRP do Marajó e Santa Casa de Misericórdia do Pará.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/Fundo Estadual de Saúde, beneficiário da Emenda Parlamentar, propõe a mudança dos referidos equipamentos inicialmente propostos, por 08 (oito) tomógrafos, por, haver mais necessidade de aquisição de tomógrafos para substituir os danificados e suprir necessidades em regiões desprovidas desse equipamento;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e parecer nº 002/2021 da Comissão Permanente da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde – COPAGE/CES-PA que recomenda a mudança do objeto da proposta inicial da emenda parlamentar, visto que neste momento de pandemia as necessidades prioritárias de equipamentos, a aquisição de tomógrafos seria de muito maior valia, até por ser determinante na escolha da conduta terapêutica a ser adotada em cada caso positivo por Covid-19.

RESOLVE:

1. Aprovar a mudança do objeto da Emenda Parlamentar, em favor à aquisição de 08 (oito) Tomógrafos para atender as regiões desprovidas deste equipamento, conforme parecer da Comissão de Gestão no Anexo Único desta Resolução;

2. Recomendar

• Que o Parecer Nº 002/2021 – COPAGE/CES-PA seja parte integrante e indissociável desta Resolução, Anexo Único desta Resolução;

• Que a Gestão Estadual do SUS no Pará, ao considerar as Emendas Parlamentares, tenha o cuidado de analisar se a referida Emenda está de acordo com o Plano Estadual de Saúde.

• Que a Gestão Estadual do SUS no Pará dê ciência ao Conselho Estadual de Saúde sobre o processo de aquisição e destino dos referidos tomógrafos.

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 018 de 27 de abril de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA**Nº 018 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

PARECER Nº 002/2021 – COPAGES – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – MUDANÇA DE OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Origem: FNS- Proposta nº 83369.835000

Valor: R\$ 9.617.751,00

Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada/Pará

Demanda do Beneficiário: Mudança do objeto da Emenda Parlamentar

Considerando que a proposta previa a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Especializada em Saúde, destinados aos hospitais: HMUE – Hosp. Ophir Loyola; HR de Cametá; HR Conceição do Araguaia; HRT; HRBA; HR Sudeste do Pará; HR Dr. Olímpio; HRP; HRP Leste do Pará; HRP do Marajó e Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Considerando que os equipamentos seriam adquiridos para todos os hospitais regionais acima, contemplando com 10 Ventiladores Pulmonares Presiométricos e Volumétricos e 40 Bombas de Infusão, para cada hospital. Para o HRT – seria contemplado também com mais: 01 oftalmoscópio; 22 monitores multiparâmetros para UTI; 07 oxímetros de pulso portátil.

Considerando que a SESPA/FES, beneficiário da Emenda Parlamentar, propõe a mudança dos referidos equipamentos inicialmente proposto, por oito tomógrafos, considerando que já adquiridos recentemente 50 respiradores e respectivas bombas de infusão, havendo muito mais necessidade de aquisição de tomógrafos para substituir os danificados e suprir necessidades em regiões desprovidas desse equipamento;

Considerando que conforme parâmetros da Portaria GM/MS nº 1631 – Parâmetros Assistenciais de Saúde, verificamos a grande carência de tomógrafos em nosso Estado, cujos existentes não contemplam a necessidade populacional de cada região, resultando em lista de espera por tomografias, agravadas nesse período da pandemia COVID-19;

Considerando que a COPAGES teve o cuidado de pesquisar os preços atuais dos referidos equipamentos, constatando que os valores orçados na proposta original não seriam suficientes para suprir o quantitativo programado; 2

Considerando que, nesse momento de pandemia e em vista das necessida-

des prioritárias de equipamentos, a aquisição de tomógrafos seria de muito maior valia, até por ser determinante na escolha da conduta terapêutica a ser adotada em cada caso positivado por COVID-19;

PARECER

Os membros da COPAGES recomendam ao Pleno do CES/PA, a APROVAÇÃO DE MUDANÇA DO OBJETO da proposta inicial, sendo favorável a aquisição dos oito aparelhos de Tomógrafos.

RECOMENDAMOS ainda que a SESPA dê ciência ao CES/PA sobre o processo de aquisição e destino dos referidos tomógrafos.

- Este é o nosso parecer

Belém/PA, 22 de Abril de 2021.

GRACINDA LIMA MAGALHÃES

Coordenadora da COPAGES/CES-PA

EZEQUIELE SOUSA SILVEIRA

Relator da COPAGES/CES-PA

ROSA DO SOCORRO B UMBUZEIRO LEITE

Membro da COPAGES/CES-PA

MARCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO

Membro da COPAGES/CES-PA

Protocolo: 657629

Resolução Nº 37, de 19 de Maio de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências.

- **Considerando** o Ofício Circular nº88/2021/SVS/MS, que trata das orientações referentes à vacinação dos Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos e Quilombolas.

- **Considerando** deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de Maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a oficialização da listagem, em anexo, já validada pela Coordenação de Saúde Indígena e Povos Tradicionais/DPAS/SESPA, incluindo as últimas manifestações das Secretarias Municipais em incremento ou decremento ao quantitativo já registrado na lista original.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de maio de 2021.

Sipriano Ferraz Santos Júnior.

Secretário Adjunto de Políticas de Saúde- SAPS /SESPA.

Presidente da CIB/SUS/PA (em exercício).

Charles Cezar Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO				
Estimativa populacional enviada pelo PNI- Campanha Nacional de vacinação contra covid-19-2021- Pará-				
CRS	MUNICÍPIOS	Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	FONTE: MALUNGU Comunidades Quilombolas
1	Ananindeua	432	529	600
1	Belém	4.976	704	750
1	Benevides	517	-	
1	Marituba	-	-	
1	Santa Bárbara do Pará	-	-	
2	Acará	-	6.421	7.526
2	Bujaru	-	605	605
2	Colares	-	381	513
2	Concórdia do Pará	-	4.292	5.380
2	Santa Izabel do Pará	353	1.676	1.806
2	Santo Antônio do Tauá	-	562	
2	São Caetano de Odivelas	-	-	
2	Tomé-Açu	-	600	2.600
2	Vigia	-	-	